

## EXPEDIENTE

### • PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

#### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL  
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
LEANDRO ARAÚJO DINIZ

SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
ADJAILSON COSTA

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
-

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. DE ESPORTES E LAZER  
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SEC. DE FINANÇAS  
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE  
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO  
LAÍS LEITE BARRETO

SEC. DE SAÚDE  
JANAÍNA MENDES DA SILVA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA  
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON  
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA  
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: FARAH DYBA MARTINS DA SILVA

*Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3502-1305

Site: [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br) | E-mail: [prefeitura@esperanca.pb.gov.br](mailto:prefeitura@esperanca.pb.gov.br)

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

#### • PODER LEGISLATIVO •

##### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 1ª Sessão Legislativa: 2025

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2ª SECRETÁRIO

##### DEMAIS VEREADORES

EDINALDO BEZERRA DE MENEZES	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JANAÍNA MENDES DA SILVA	PSD
JOÃO PAULO DINIZ BRITO	PP
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	MDB
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD

##### FINALIZAÇÃO

#### • SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

### SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | OUTROS

EDITAIS ETC.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

## PRÊMIO "MAGNA CELI" CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

Esperança/PB  
Maio de 2026



**MAGNA CELI**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 EDITAL MAGNA CELI DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes e coletivos/grupos culturais atuantes no Município de Esperança (PB). Deste modo, o Município de Esperança torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **2.1 Objeto do Edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de estudo, pesquisa, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural destinadas a agentes culturais que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital.

#### **2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

2.2.1 Serão selecionados 40 projetos de agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

#### **2.3 Valor destinado a cada projeto**

2.3.1 Cada projeto receberá o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em parcela única.

2.3.2 O valor total deste edital é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

2.3.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta, função programática 02007.13.392.1015.2025 (Manutenção das Atividades Culturais), na fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) e natureza de despesa 33.90.31 99 (Premiação Cultural, Científica, Desp. E Outros).

2.3.4 Ficam isentas do imposto de renda as **bolsas de pesquisa**, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

#### **2.4 Prazo de inscrição**

2.4.1 De 8h horas do dia 18/05/2026 até às 17 horas do dia 29/05/2026.

#### **2.5 Quem pode participar**

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Esperança nos últimos cinco anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2.1 O agente cultural pode ser, para este edital, apenas pessoa física.



**MAGNA CELI**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 EDITAL MAGNA CELI DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

### **2.6 Quem NÃO pode participar**

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- IV. Não serão selecionados proponentes que, até o ato da inscrição, não tenham apresentado prestação de contas, contrapartida ou produto cultural, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399/2022 (PNAB Ciclo 1)

**Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.**

**Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.**

### **2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, no máximo, uma vez por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

## **3. ETAPAS E PRAZOS**

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

3.2 Cronograma

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18 A 20/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18 A 29/05/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO	01/06/2026
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02 E 03/06/2026



**MAGNA CELI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO	04/06/2026
PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	05 A 08/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	09/06/2026
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	10 E 11/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	12/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/06/2026
ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E PAGAMENTOS	16 A 30/06/2026

#### 4. INSCRIÇÕES

##### 4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição presencialmente com a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.**

**Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).**

#### 5. COTAS / AÇÕES AFIRMATIVAS

##### 5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- Crerios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
  - mulheres;
  - peoos LGBTQIAPN+;
  - peoos idosas;
  - peoos em situaão de rua; ou
  - membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.



**MAGNA CELI**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

### **EDITAL MAGNA CELI DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

- 5.1.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.1.3 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 5.1.4 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos serão destinados às outras categorias artísticas.
- 5.1.5 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.1.6 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.
- 5.1.7 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.
- 5.1.8 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### **5.2 Concorrência concomitante**

- 5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **5.3 Desistência do optante pela cota**

- 5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.4 Remanejamento das cotas**

- 5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **6. COMO ELABORAR O PROJETO**

#### **6.1 Preenchimento do modelo**

- 6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e o Anexo III - Proposta de Bolsa Cultural, que contém e a descrição do projeto.



**MAGNA CELI**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026** **EDITAL MAGNA CELI DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Esperança de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

6.2.1 Os projetos selecionados deverão ser executados até 30 de outubro de 2026.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 Quem analisa as candidaturas**

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais e dois membros da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e Turismo, indicados pelo poder público.

### **7.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.**

### **7.3 Análise de mérito cultural**

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **7.4 Recursos na etapa de Seleção**

7.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Quinzenário Oficial de Esperança (PB) no site <https://esperanca.pb.gov.br>

7.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail [dceseducesperana@gmail.com](mailto:dceseducesperana@gmail.com)



**MAGNA CELI**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026** **EDITAL MAGNA CELI DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

no prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://esperanca.pb.gov.br>

### **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [dceseducesperana@gmail.com](mailto:dceseducesperana@gmail.com) n os seguintes documentos:

#### **SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:**

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### **Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:**

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

9.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.3 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail [dceseducesperana@gmail.com](mailto:dceseducesperana@gmail.com) no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: <https://esperanca.pb.gov.br>

9.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **10.1 Termo de Bolsa Cultural**

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.



**MAGNA CELI**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 EDITAL MAGNA CELI DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

**10.1.2** O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Esperança, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **11. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.1** Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único até 10 dias após a homologação do resultado final.

**Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.**

### **12. ENCARGO**

**12.1** A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

#### **12.2 Definição do Encargo**

**12.2.1** O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

**12.2.2** O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30 de outubro de 2026 após a finalização do projeto cultural.

**12.2.3** O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VI deste edital.

**12.2.4** Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

#### **12.3 Descumprimento do Encargo**

**12.3.1** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**12.3.2** O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

**Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.**



**MAGNA CELI**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 EDITAL MAGNA CELI DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

### **13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- 13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 13.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 13.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **14.1 Acompanhamento das etapas do edital**

- 14.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://esperanca.pb.gov.br>
- 14.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado.
- 14.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### **14.2 Informações adicionais**

- 14.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [dcaseducesperana@gmail.com](mailto:dcaseducesperana@gmail.com) e telefone (83) 9 88187388.
- 14.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

#### **14.3 Validade do resultado deste edital**

- 14.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

#### **14.4 Anexos do Edital**

- 14.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;  
Anexo II - Formulário de Inscrição;  
Anexo III - Proposta de Bolsa Cultural  
Anexo IV - Critérios de avaliação e seleção de projetos  
Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;  
Anexo VI - Relatório do Bolsista;  
Anexo VII - Declaração étnico-racial  
Anexo VIII – Declaração PCD  
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE ESTUDO**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))



**ANEXO I**

**CATEGORIAS, VAGAS E VALORES**

**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 40.000,00 (**quarenta mil reais**). Serão disponibilizadas 40 vagas para bolsas de pesquisa de formação artística, técnica e empreendedora.

**DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

<b>CATEGORIA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>TIPO DE PROPONENTE</b>
<b>Formação artística, técnica e empreendedora:</b> realização de pesquisa e estudos de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais, de forma presencial ou on-line.	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	Pessoa Física

Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

<b>CATEGORIA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>COTAS PESSOAS NEGRAS</b>	<b>COTAS PESSOAS INDÍGENAS</b>	<b>COTAS PCD</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
<b>Formação artística, técnica e empreendedora:</b> realização de pesquisa e estudos de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais, presencial ou on-line.	40	10	04	02	24



**Anexo II**  
**Formulário de inscrição**

**PESSOA FÍSICA**

**1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

<b>Tipo de agente cultural individual</b>		<input type="checkbox"/> Pessoa Física	
Nome Completo			
Nome Artístico ou Nome Social (se houver)			
CPF			
Data de nascimento			
Endereço eletrônico (E-mail)			
Telefone			
Endereço Completo			
Município		Bairro	
Estado		CEP	
Pertence a alguma comunidade tradicional?	<input type="checkbox"/> Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.		
	<input type="checkbox"/> Andirobeiros		
	<input type="checkbox"/> Apanhadores de flores sempre vivas		
	<input type="checkbox"/> Benzedeiros		
	<input type="checkbox"/> Caatingueiros		
	<input type="checkbox"/> Caboclos		
	<input type="checkbox"/> Caiçaras		
	<input type="checkbox"/> Catadores de mangaba		
	<input type="checkbox"/> Cipozeiros		
	<input type="checkbox"/> Comunidades de fundos e fechos de pasto		
	<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas		
	<input type="checkbox"/> Extrativistas		
	<input type="checkbox"/> Extrativistas costeiros e marinhos		
	<input type="checkbox"/> Faxinalenses		
	<input type="checkbox"/> Geraizeiros		
	<input type="checkbox"/> Ilhéus		
	<input type="checkbox"/> Juventude de povos e comunidades tradicionais		
<input type="checkbox"/> Morroquianos			
<input type="checkbox"/> Pantaneiros			
<input type="checkbox"/> Pescadores artesanais			
<input type="checkbox"/> Povo pomerano			
<input type="checkbox"/> Povos ciganos			
<input type="checkbox"/> Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana			
<input type="checkbox"/> Povos indígenas			
<input type="checkbox"/> Quebradeiras de coco babaçu			
<input type="checkbox"/> Raizeiros			
<input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia			
<input type="checkbox"/> Ribeirinhos			
<input type="checkbox"/> Vazanteiros			
<input type="checkbox"/> Veredeiros			
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual _____			
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Gênero	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		<input type="checkbox"/> Homem cisgênero
	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		<input type="checkbox"/> Homem Transgênero
	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária		<input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não informar
Orientação sexual	<input type="checkbox"/> Lésbica		<input type="checkbox"/> Gay
	<input type="checkbox"/> Heterossexual		<input type="checkbox"/> Bissexual
	<input type="checkbox"/> Outra		<input type="checkbox"/> Prefere não responder
Raça, cor ou etnia	<input type="checkbox"/> Branca		<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda
	<input type="checkbox"/> Indígena		<input type="checkbox"/> Amarela

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE ESTUDO**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))



**MAGNA CELI**

Você é uma Pessoa com Deficiência?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, Física-motora <input type="checkbox"/> Sim, Visual <input type="checkbox"/> Sim, Transtorno do Espectro Autista <input type="checkbox"/> Sim, Outra (indicar qual) _____	<input type="checkbox"/> Sim, Auditiva <input type="checkbox"/> Sim, Intelectual <input type="checkbox"/> Sim, Múltipla
Qual o seu grau de escolaridade?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos	
Possui quantos anos de experiência na área cultural?		
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei	

**2. DADOS DA PROPOSTA**

2.1 Título		
2.2 Resumo das atividades propostas		
2.3 Valor da proposta		
2.4 Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?		
2.5 Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?		
<input type="checkbox"/> Acervos <input type="checkbox"/> Arquivos <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Patrimônio Arqueológico <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Material	<input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Cultura dos Povos Originários <input type="checkbox"/> Culturas Tradicionais e Populares <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Edição e produção editorial <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Imaterial	<input type="checkbox"/> Festas e Celebrações <input type="checkbox"/> Hip Hop <input type="checkbox"/> Jogos eletrônicos <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Mediação e formação de leitores <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Patrimônio Natural <input type="checkbox"/> Outros
2.6 Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?		
<input type="checkbox"/> Cultura Alimentar <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura do Sertão <input type="checkbox"/> Cultura e Acessibilidade <input type="checkbox"/> Cultura e Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Cultura e População de Rua <input type="checkbox"/> Cultura e Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE ESTUDO**  
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))



**MAGNA CELI**

<input type="checkbox"/> Culturas Imigrantes e Refugiadas	<input type="checkbox"/> Cultura e Educação	<input type="checkbox"/> Cultura e Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Cultura e Gênero	<input type="checkbox"/> Culturas Indígenas
<input type="checkbox"/> Cultura, Memória e Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Cultura e Idosos	<input type="checkbox"/> Culturas Tradicionais de Matriz Africana
<input type="checkbox"/> Cultura Nerd	<input type="checkbox"/> Cultura e Infância	<input type="checkbox"/> Culturas Rurais e Agroecológicas
<input type="checkbox"/> Culturas Periféricas	<input type="checkbox"/> Cultura e Juventude	<input type="checkbox"/> Culturas Urbanas
<input type="checkbox"/> Cultura Quilombola	<input type="checkbox"/> Cultura e Meio ambiente	<input type="checkbox"/> Não há
	<input type="checkbox"/> Cultura e Negritude	<input type="checkbox"/> Outra (especificar)
	<input type="checkbox"/> Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade	
<b>2.7 A Bolsa irá custear qual categoria de atividades?</b>		
<input type="checkbox"/> Pesquisa/Formação em educação patrimonial <input type="checkbox"/> Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica <input type="checkbox"/> Pesquisa/Formação em política e gestão cultura <input type="checkbox"/> Difusão/circulação artístico-cultural <input type="checkbox"/> Participação em eventos <input type="checkbox"/> Intercâmbios ou residências artísticas <input type="checkbox"/> Outros (especificar)		
<b>2.8 A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?</b>		
<input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional <input type="checkbox"/> Ambos (nacional e internacional)		
<b>2.9 Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)</b>		
<b>2.10 Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)</b>		
<b>2.11 Do projeto resultará algum produto/entrega? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</b>		
<b>2.12 Em caso de sim, selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto.</b>		
<input type="checkbox"/> Álbum musical <input type="checkbox"/> Aplicativo / Software <input type="checkbox"/> Apresentação ao vivo / Show <input type="checkbox"/> Aquisição de acervos e bens culturais <input type="checkbox"/> Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Artigo / Ensaio <input type="checkbox"/> Audiobook <input type="checkbox"/> Aula / Palestra / Conferência <input type="checkbox"/> Blog / Site <input type="checkbox"/> Caderno / Cartilha / Apostila <input type="checkbox"/> Circulação / Turnê <input type="checkbox"/> Coleção <input type="checkbox"/> Congresso / Seminário / Simpósio <input type="checkbox"/> Curso / Oficina / Workshop (Certificação de participação)	<input type="checkbox"/> Desfile <input type="checkbox"/> Digitalização de acervos <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Livro eletrônico (e-Book) <input type="checkbox"/> Ensaio fotográfico <input type="checkbox"/> Escultura <input type="checkbox"/> Espetáculo cênico <input type="checkbox"/> Feira <input type="checkbox"/> Exibição / Exposição <input type="checkbox"/> Festa Popular <input type="checkbox"/> Festival / Mostra <input type="checkbox"/> Filme de curta-metragem <input type="checkbox"/> Filme de longa-metragem <input type="checkbox"/> Filme de média-metragem ou telefilme <input type="checkbox"/> Grafitti / Mural <input type="checkbox"/> Intercâmbio <input type="checkbox"/> Instalação artística / videoarte	<input type="checkbox"/> Jogo eletrônico <input type="checkbox"/> Licenciamento <input type="checkbox"/> Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais <input type="checkbox"/> Melhoria em espaço cultural <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Plataforma digital <input type="checkbox"/> Podcast / Programa de TV ou Rádio <input type="checkbox"/> Residência Artística <input type="checkbox"/> Revista / Jornal / Periódico <input type="checkbox"/> Roteiro de filme ou episódio <input type="checkbox"/> Sarau / Slam <input type="checkbox"/> Série / websérie <input type="checkbox"/> Videoclipe / Álbum visual <input type="checkbox"/> Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

- Sim, eu concordo.  
 Não, eu não concordo.

Assinatura do Proponente

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte e anexe documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE ESTUDO**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))



**ANEXO III**  
**INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE PESQUISA**

**1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS**

Nome do Projeto:

Descrição do Projeto de Pesquisa:

Produto do Projeto

Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não

Produto resultante:

Estratégias de Democratização do Produto:

Período de Execução e Instituição de Realização:

**2. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE ESTUDO**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))



**Nome do curso:**

**Instituição:**

**Modalidade:**

**Carga horária considerada no projeto:**

**Ementa do Curso:**

**Conteúdo Programático**

### **3. INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO**

**Modalidade de Ensino:**

**Carga Horária:**

**Tempo de Estudo:**

**Certificação:**

**Validade do Certificado:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE ESTUDO**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))



**4. MINI CURRÍCULO / PORTFÓLIO**

**5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**



**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	<b>20</b>
<b>B</b>	<b>Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Esperança-Paraíba</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Esperança.	<b>20</b>
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária do projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>20</b>
<b>D</b>	<b>Trajетória artística e cultural do agente cultural</b> - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	<b>20</b>
<b>E</b>	<b>Promoção de Diversidade</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE ESTUDO**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))



*Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:*

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA</b>	<b>Pontuação</b>
<b>E</b>	<b>Agente cultural do gênero feminino</b>	<b>5</b>
<b>F</b>	<b>Agente cultural negro ou indígena</b>	<b>5</b>
<b>G</b>	<b>Agente cultural com deficiência</b>	<b>5</b>
<b>H</b>	<b>Agente cultural residente em periferias (zona rural, comunidades tradicionais, empobrecidas e afins)</b>	<b>5</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20</b>

- *A pontuação final de cada candidatura será feita a partir do consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.*
- *Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.*
- *Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.*
- *Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.*
- *Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade, por sorteio.*
- *Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.*
- *A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.*



## **ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL**

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO **EDITAL Nº03/2026** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

### **1. PARTES**

1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em parcela única.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:



I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de **30** (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]**, no prazo de **[NÚMEROS ARÁBICOS]** (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda **[INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]**

## 7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## 8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE ESTUDO**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))



## 9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de **120**, podendo ser prorrogada por **mais 10 dias**.

## 11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE]**.

## 12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do **Esperança**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.



**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DO BOLSISTA**

<b>1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:</b>
<b>2. CATEGORIA:</b>
<b>3. NOME DO PROJETO:</b>
<b>4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO</b>
Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.
<b>5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO</b>
Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

<b>NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL</b>



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais: pessoas negras ou pessoas indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE  
ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO  
TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação  
de sanções criminais.

Esperança (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no EDITAL MAGNA CELI DE BOLSAS DE PESQUISAS DE  
ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO  
TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES, que sou  
pessoa com deficiência

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação  
de sanções criminais.

Esperança (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





**ANEXO X**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia do Documento de Identidade
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada
- f) Certidão Negativa Estadual
- g) Certidão Negativa Municipal
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
- i) Currículo/portfólio do Proponente